



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 310/2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 7,64%, aos servidores do quadro efetivo do magistério do município de Boa Ventura, calculado sobre o salário base.

ART. 2º - A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 03 de maio de 2017.



MARIA LEONICE LOPES VITAL
Prefeita Municipal